

## **LEI Nº 8401, DE 8 DE JUNHO DE 1976.**

### **ORGANIZA O DEPARTAMENTO DE TEATROS, INSTITUI O QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de junho de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei organiza o Departamento de Teatros da Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei nº [8204](#), de 13 de janeiro de 1975, e institui o Quadro de Atividades Artísticas, observadas as diretrizes básicas da Lei nº [8183](#), de 20 de dezembro de 1974.

**Art. 2º** As atividades artísticas correspondem às atribuições do pessoal que integra os Corpos Estáveis, as Unidades de Iniciação Artística e os Órgãos de Apoio Técnico e Cenotécnico.

#### **CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO DE TEATROS**

**Art. 3º** O Departamento de Teatros compreende:

- I - Diretoria;
- II - Coordenação dos Corpos Estáveis;
- III - Coordenação das Unidades de Iniciação Artística;
- IV - Coordenação e Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais;
- V - Divisão Administrativa;
- VI - Teatros e Auditórios.

**Art. 4º** O Gabinete da Diretoria é composta de:

- I - Diretor Técnico e Artístico do Departamento;
- II - Assistência Técnica e Artística;
- III - Assistência Jurídica;
- IV - Assistência de Divulgação;

V - Auxiliar de Gabinete;

VI - Seção de Contabilidade;

VII - Seção de Contratos;

VIII - Seção de Redação Artística e Programação Visual;

IX - Teatros e Auditórios.

**Art. 5º** À Coordenação dos Corpos Estáveis estão subordinados:

I - A Orquestra Sinfônica Municipal;

II - O Corpo de Baile Municipal;

III - O Coral Municipal, constituído do Coral Lírico e do Coral Paulistano;

IV - A Seção de Arquivo Artístico, com um Serviço de Cópias e Reprografia.

**Art. 6º** À Coordenação das Unidades de Iniciação Artística estão subordinadas:

I - A Orquestra Sinfônica Jovem;

II - A Escola Municipal de Música;

III - A Escola Municipal de Bailado.

**Art. 7º** À Coordenação e Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais estão subordinadas:

I - A Seção de Cenotécnica, com os seguintes Serviços:

- a) Carpintaria;
- b) Pintura;
- c) Decoração;
- d) Adereços;

II - A Seção de Guarda-Roupa, com os seguintes Serviços:

- a) Costura;
- b) Chapelaria;
- c) Sapataria;
- d) Maquiagem;
- e) Peruqueria;

III - A Seção de Serviços Técnicos de Palco e Produção, com os seguintes Serviços:

- a) Produção;
- b) Maquinaria de Palco;
- c) Montagem e Guarda de Instrumentos;
- d) Sonoplastia;
- e) Contrarregra;
- f) Acessórios;
- g) Mecânica;

IV - A Seção de Iluminação, com os seguintes Serviços:

- a) Eletrônica;
- b) Iluminação;

V - A Seção de Equipamento Geral e Almoxarifado Técnico.

**Art. 8º** A Divisão Administrativa constitui-se de:

I - Diretoria da Divisão;

II - Seção de Expediente;

III - Seção de Pessoal;

IV - Seção de Almoxarifado;

V - Seção de Zeladoria, com um Serviço de Vigilância e Portaria;

VI - Serviço de Bilheteria, com uma Agência Arrecadadora.

**Art. 9º** Observadas as normas de competência do Departamento de Teatros, fixadas pelo artigo 14 da Lei nº [8204](#), de 13 de janeiro de 1975, as atribuições específicas de suas unidades serão definidas por decreto.

**Art. 10** Os cargos de direção, assistência, coordenadoria e chefia necessários à estrutura do Departamento de Teatros, nos termos da Organização que ora lhe é dada, são definidos no Anexo I, que integra a presente lei, passando a fazer parte do Quadro Geral do Pessoal.

## **CAPÍTULO II**

### **DO QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**

**Art. 11** Os cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de Atividades Artísticas são definidos no Anexo II, integrante desta lei, com suas respectivas denominações e referências

de vencimento.

~~Parágrafo Único—As funções destinadas ao preenchimento da composição básica prevista no Anexo IV, que integra esta lei, serão exercidas mediante contrato e poderão ser complementadas por outras, consideradas indispensáveis. (Revogado pela Lei nº 9168/1980)~~

**Art. 12** O Quadro de Atividades Artísticas constitui-se de:

I - Quadro dos Corpos Estáveis:

- a) Orquestra Sinfônica Municipal;
- b) Coral Municipal;
- c) Corpo de Baile Municipal;

II - Quadro das Unidades de Iniciação Artística:

- a) Orquestra Sinfônica Jovem;
- b) Escola Municipal de Música;
- c) Escola Municipal de Bailado;

III - Quadro dos Órgãos de Apoio:

- a) Técnico;
- b) Cenotécnico.

~~Parágrafo Único—A composição básica dos Corpos Estáveis, das Unidades de Iniciação Artística e dos Órgãos de Apoio é definida no Anexo IV. (Revogado pela Lei nº 9168/1980)~~

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AJUDA DE CUSTO E DAS GRATIFICAÇÕES**

~~Art. 13~~ Fica assegurada aos Professores da Orquestra Sinfônica Municipal, aos Bailarinos do Corpo de Baile Municipal e aos Cantores do Coral Municipal ajuda de custo mensal destinada à manutenção de instrumentos e indumentária necessários ao exercício da atividade.

~~Parágrafo Único—A ajuda de custo destinada aos Professores de Orquestra é fixada em importância correspondente a dois salários mínimos vigentes no Município, e a um salário mínimo a destinada aos Bailarinos e Cantores do Coral. (Revogado pela Lei nº 9168/1980)~~

~~Art. 14~~ Todo Regente poderá perceber uma gratificação por apresentação pública, que não poderá exceder ao correspondente a vinte e seis vezes o salário mínimo vigente no Município, aprovada pelo Secretário Municipal de Cultura, mediante proposta do Diretor do Departamento de Teatros, com indicação do respectivo valor. (Revogado pela Lei nº 9168/1980)

~~Art. 15~~ Ao integrante de unidade dos Corpos Estáveis ou de Iniciação Artística que exercitar atividade de caráter especial além das atribuições habituais do seu cargo ou função, poderá

~~ser concedida gratificação por apresentação pública, a critério do Diretor do Departamento de Teatros, mediante aprovação do Secretário Municipal de Cultura e observado o limite máximo correspondente a treze vezes o salário mínimo vigente no Município. (Revogado pela Lei nº 9168/1980)~~

#### **CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 16** Os integrantes do Quadro de Atividades Artísticas ficam sujeitos ao regime ordinário de trabalho, de acordo com as normas legais vigentes para o funcionalismo municipal em geral.

Parágrafo Único - Normas especiais de horário de trabalho serão baixadas pela Secretaria Municipal de Cultura, consideradas as peculiaridades de cada atividade.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Aplicam-se ao pessoal do Quadro de Atividades Artísticas, no que for cabível, as normas da Lei nº 8183, de 20 de dezembro de 1974, bem como as normas estatutárias que regem os funcionários públicos municipais.

**Art. 18** Os atuais cargos de direção, assistência, coordenação e chefia do Departamento de Teatros ficam alterados na conformidade do disposto no Anexo I desta lei.

**Art. 19** Os atuais cargos que compõem os Corpos Estáveis, as Unidades de Iniciação Artística e os Órgãos de Apoio ficam alterados em conformidade com o disposto no Anexo II desta lei.

**Art. 20** Ficam criados os cargos que, não figurando na coluna "Situação Atual", são discriminados na coluna "Situação Nova" dos Anexos I e II desta lei.

**Art. 21** São criadas as funções gratificadas constantes do Anexo III desta lei.

**Art. 22** Ficam extintos os cargos que, figurando na coluna "Situação Atual", não apareçam na coluna "Situação Nova", dos Anexos I e II desta lei.

**Art. 23** A remuneração do pessoal contratado será fixada em decreto do Executivo.

**Art. 24** Poderão ser admitidos, para o Corpo de Baile Municipal, até dez estagiários, aos quais serão atribuídas bolsas de estudo, observados os princípios da Lei nº 7742, de 9 de junho de 1972, e legislação complementar regulamentadora.

Parágrafo Único - Os estagiários e as bolsas de estudo, que não poderão exceder a duração de

dois anos, serão destinados a cinco estagiários do sexo masculino e cinco do sexo feminino, os quais deverão estar dentro dos limites mínimo e máximo, respectivamente, de 15 e 22 anos.

**Art. 25** As reclassificações dos cargos discriminados nos Anexos que integram esta lei estendem-se ao pessoal inativo cuja situação, quando em atividade, tem correspondência com os cargos reclassificados.

**Art. 26** Fica extinta a Assessoria de Expansão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, mantida a Seção de Administração a que se refere o artigo 13 da Lei nº 8204, de 13 de janeiro de 1975, a qual passa a integrar o Gabinete do Secretário, com as atribuições que lhe forem conferidas em regulamento.

Parágrafo Único - O cargo de chefe da referida seção fica incluído na Tabela I (PPI), do Quadro Geral do Pessoal.

**Art. 27** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 28** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3829, de 28 de dezembro de 1949; a Lei nº 3937, de 29 de agosto de 1950; a Lei nº 7137, de 6 de maio de 1968; o artigo 2º da Lei nº 7265, de 17 de janeiro de 1969; a Lei nº 8094, de 8 de agosto de 1974; o item III do artigo 3º, os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 13, 27 e 28 da Lei nº 8204, de 13 de janeiro de 1975; e os artigos 4º e 10 da Lei nº 8210, de 4 de março de 1975.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 8 de junho de 1976, 423º da fundação de São Paulo.

O Prefeito, Olavo Egydio Setubal

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho

O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas

O Secretário Municipal de Cultura, Sábado Antônio Magaldi

O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 8 de junho de 1976.

O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann

## **ANEXO I**

### **CARGOS INCLUÍDOS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL GRUPO I**



				compatível
com a				
				área de
assistência.				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
III - Assistente	1	DA-11	PP-I	
III - Assistente	10	DA-1	PP-I	Idem.
Técnico Direção II				
Técnico de Divulgação				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
IV - Diretor Técnico	1	XII-C		Incluído
no item IV da	IV - Coordenador		3	DA-11
Idem,	exigida			PP-I
dos Teatros Municipais				Situação
Nova.	-----			
habilitação				
a) dos Corpos Estáveis				compatível
com a				
				área de
coordenação.				
b) das Unidades de				
Iniciação Artística				
-----	-----	-----	-----	-----
c) da Supervisão				



Cenotécnica	dos			
Teatros Municipais				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				
V - Assistente Técnico	1	XI-B		Incluído
no item IV da				
de Assuntos Culturais				Situação
Nova.				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				

**ANEXO II**

**CORPOS ESTÁVEIS E UNIDADES DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA**

Grupo I

-----				
-----				
	SITUAÇÃO ATUAL			
	SITUAÇÃO NOVA			
	-----			
	=====			
	=====			
	=====			
DENOMINAÇÃO	Lotação	Padrão/	Parte/ Tabela	
OBSERVAÇÕES	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte /
Tabela	OBSERVAÇÕES		Referência	
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				

I - Regente provimento em  Destinado à extinção      vacância.	6	XII-B	 2 DA-11	Livre   PS    comissão   na
----- ----- ----- ----- -----  ----- ----- ----- ----- -----  -- -----				
II - Regente Titular de provimento  Destinado à extinção    mediante  vacância.	2	XII-B	 2 DA-10	Isolado,   PS    efetivo,   na
de provas e    Incluído no    da Situação         ----- ----- ----- ----- -----  ----- ----- ----- ----- -----  -- -----				concurso     títulos.     Item I     Nova. 
III - Regente Titular provimento em  Livre provimento em    mediante -----    comissão.   de provas e a)Escola Municipal de      Música	1	XII-B	 2 DA-10	Livre   PP-I    comissão,     seleção     títulos.

b)Escola Municipal de			
Bailado			
IV - Regente Assistente	6	XII-A	Livre
provimento em	IV - Assistente de	2	DA-8
Livre provimento em			PP-I
Direção de:			comissão.
			comissão.
a)Escola Municipal de			
Música			
b)Escola Municipal de			
Bailado			
V - Regente Assistente	2	XII-A	Isolados,
de provimento	V - Professor de	106	PP-III
Isolados,	de		

				efetivo,
mediante	Orquestra			
provimento	efetivo,			
				concurso
de provas e	-----		-----	
mediante	concurso.			títulos.
Incluídos	no	a) Categoria "D"		24
da Situação	-----		-----	item II
b) Categoria "C"			23	Nova.
-----		-----		
c) Categoria "B"			23	
-----		-----		
d) Categoria "A"			22	
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
--	-----			
VI - Diretor de Escola		2	DA-8	PP-II
no item III da	VI - Professor de		10	DA-7
Livre provimento em				PP-I
-----				Situação
Nova.	Orquestra (Suplente)			
comissão.				
a)Escola Municipal de				
Música				



Orquestra				Situação
Nova, letras -----				
				"b", "c" e
"d".  a) Orquestra Sinfônica				
Municipal				
-----				
b) Orquestra Sinfônica				
Jovem				
-----				
c) Coral Municipal				
-----				
d) Corpo de Baile				
Municipal				
----- ----- ----- ----- -----				
----- ----- ----- ----- -----				
-- -----				
X - Técnico Musical		2 IX-A		Incluído
no item V da X - Cantor de Coral		111		22 PS
Idem.				
				Situação
Nova, letra				



XV - Montador de	3	12	PP-III	Incluído
no item IX da				
Orquestra				Situação
Nova.				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				
XVI - Cantor de Coral	109	X-B		Incluído
no item X da				
				Situação
Nova				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				
XVII - Técnico Musical	2	VIII-A		Incluído
no item X da				
				Situação
Nova.				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

**ANEXO II**

**APOIO TÉCNICO E CENOTÉCNICO  
GRUPO II**

_____	
_____	
_____	
	SITUAÇÃO ATUAL
	SITUAÇÃO NOVA
=====	
=====	
=====	



DENOMINAÇÃO	Lotação	Padrão/	Parte / Tabela
OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência
Tabela	OBSERVAÇÃO	Referência	Parte /
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-- -----			
I - Redator (Programas	1	20-A	PP-III
no item II da	I - Chefe de Seção	7	24  PP-I
Livre provimento em			
Artísticos)			Situação
Nova.	Técnica		
comissão,	exigida		
-----			
habilitação			
a) de Redação Artística			compatível
com a área			
e Programação Visual			da chefia.
-----			
b) de Arquivo Artístico			
-----			
c) de Cenotécnica			
-----			
d) de Guarda-roupa			

e) de Serviços Técnicos				
de Palco e Produção				
f) de Iluminação				
g) de Equipamento Geral				
e Almojarifado Técnico				
II - Arquivista Chefe	2	X-A		Incluído
no item III da				
II - Redator Artístico			1	20
Destinado à extinção				PS
				Situação
Nova.				
na vacância.				
III - Arquivista	1		15	PP-III
no item III da				
III - Arquivista			3	20
Idem.				PS
Musical Auxiliar				Situação
Nova.				
Artístico				



VII - Iluminador de	1	8	PP-III	Incluído
no item VI da	VII - Auxiliar de	1	12	PS
Idem.				
Teatro				Situação
Nova.	Manutenção.			
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				
VIII - Auxiliar de	1	12	PP-III	Incluído
no item VII da	VIII - Montador de	2	17	PS
Idem.				
Manutenção (Teatro				Situação
Nova.	Orquestra			
Municipal)				
-----				
a) Orquestra Sinfônica				
Municipal				
-----				
b) Orquestra Sinfônica				
Jovem				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-- -----				
IX - Montador de	2	12	PP-III	Incluído
no item VIII IX - Auxiliar de	1	15	PS	
Idem.				
Orquestra				da
Situação Nova.	Montador de Orquestra			

(Orquestra Sinfônica				
Jovem)				
-----	-----	-----	-----	-----
X - Montador de	1	12	PP-III	Incluído
no item IX da				
Orquestra				Situação
Nova.				
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

**ANEXO III**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DESIGNAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Quantidade	Gratificação	FORMA DE
Secretária do	Diretor do	1	FG 5	Designação pelo
Diretor do	Departamento			Departamento,
dentre				servidores.
-----	-----	-----	-----	-----
Auxiliar de Gabinete				
-----	-----	-----	-----	-----
a) da	Coordenação dos Corpos	2	FG 2	Idem.

Estáveis			
-----	-----	-----	-----
-----			
b) da Coordenação de Iniciação		1 FG 2	
Artística			
-----	-----	-----	-----
-----			
c) da Coordenação e Supervisão		1 FG 2	
Cenotécnica			
-----	-----	-----	-----
-----			
d) da Divisão Administrativa		1 FG 2	
-----+-----+-----+-----			
-----			
Encarregado de Serviço			
-----+-----+-----+-----			
-----			
I - Coordenação dos Corpos Estáveis		1 FG 5	Idem.
Serviço de Cópias e Reprografia			
-----	-----	-----	-----
-----			
II - Coordenação e Supervisão			
Cenotécnica dos Teatros Municipais			
-----	-----	-----	-----
-----			
1- Seção Cenotécnica		4 FG 5	Idem.
-----	-----	-----	-----
-----			
a) de Carpintaria			

-----	-----	-----	-----
-----			
b) de Pintura			
-----	-----	-----	-----
-----			
c) de Decoração			
-----	-----	-----	-----
-----			
d) de Adereços			
-----	-----	-----	-----
-----		5   FG 4	Idem.
2- Seção de Guarda-Roupa			
-----	-----	-----	-----
-----			
a) de Costura			
-----	-----	-----	-----
-----			
b) de Chapelaria			
-----	-----	-----	-----
-----			
c) de Sapataria			
-----	-----	-----	-----
-----			
d) de Maquilagem			
-----	-----	-----	-----
-----			
e) de Peruqueria			
-----	-----	-----	-----
-----		7   FG 5	Idem.
3- Seção de Serviços Técnicos de			
Palco e Produção			

-----	-----	-----	-----
-----			
a) de Produção			
-----	-----	-----	-----
-----			
b) de Maquinaria de Palco			
-----	-----	-----	-----
-----			
c) de Montagem e Guarda de			
Instrumentos			
-----	-----	-----	-----
-----			
d) de Sonoplastia			
-----	-----	-----	-----
-----			
e) de Contrarregra			
-----	-----	-----	-----
-----			
f) de Acessórios			
-----	-----	-----	-----
-----			
g) de Mecânica			
-----	-----	-----	-----
-----			
4- Seção de Iluminação		2 FG 4	Idem.
-----	-----	-----	-----
-----			
a) de Eletrônica			
-----	-----	-----	-----
-----			
b) de Iluminação			



5- Seção de Equipamento Geral e	1	FG 3	Idem.
Almoxarifado Técnico			
a) de Almoxarifado Técnico			
III - Divisão Administrativa			
1- Diretoria da Divisão			
a) de Bilheteria	1	FG 3	Idem.
2- Seção de Zeladoria			
a) de Vigilância e Portaria	1	FG 3	Idem.

**ANEXO IV**

**COMPOSIÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**

Quantidade	Cargo ou Função
=====	=====

===== =====	
I - CORPOS ESTÁVEIS	Regente Titular
1	
----- -----	----- -----
----- -----	
A - Orquestra Sinfônica Municipal	Regente Associado
3	
----- -----	----- -----
----- -----	
106	Professor de Orquestra
----- -----	----- -----
----- -----	
	- categoria D - Violino Spalla
----- -----	----- -----
	- categoria C - Primeiro
instrumentista	----- -----
----- -----	
----- -----	- categoria B - Suplente de Primeiro
----- -----	----- -----
	instrumentista e instrumentista
único	----- -----
----- -----	
----- -----	- categoria A - demais componentes
----- -----	----- -----
	Professor de Orquestra (Suplente)
10	----- -----
----- -----	
	Inspetor de Orquestra
1	----- -----
----- -----	----- -----
----- -----	
B - Corpo de Baile Municipal	Coreógrafo Titular
1	

	-----
----- -----	
	Coreógrafo Assistente
2	-----
----- -----	
	Professor de "ballet"
3	-----
----- -----	
	Bailarinas:
50	-----
----- -----	
	a) sexo masculino (25)
	-----
----- -----	
	b) sexo feminino (25)
	-----
----- -----	
	Pianista
2	-----
----- -----	
	Percussionista
1	-----
----- -----	
	Inspetor
1	-----
----- -----	
C - Coral Municipal	Regente Titular
2	-----
----- -----	
	a) Coral Lírico
	-----
----- -----	
	b) Coral Paulistano

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| | 2|  
| |  
-----|-----|

|Regente Assistente

| |  
| |  
-----|-----|

|a) Coral Lírico

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|b) Coral Paulistano

| |  
| | 120|  
| |  
-----|-----|

|Cantor de Coral

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|a) primeiro soprano

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|b) segundo soprano

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|c) primeiro contralto

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|d) segundo contralto

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

| |  
| |  
-----|-----|

|e) primeiro tenor

| |  
| |  
-----|-----|

|-----|

|f) segundo tenor

|-----|

		g) barítono
		-----
-----	-----	
		h) baixo
		-----
-----	-----	
		Inspetor de Coral
		-----
-----	-----	
		a) Coral Lírico
		-----
-----	-----	
		b) Coral Paulistano
		-----
-----	-----	
		Pianista ensaiador
		-----
-----	-----	
		a) Coral Lírico
		-----
-----	-----	
		b) Coral Paulistano
		-----
-----	-----	
		II - UNIDADES DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA
		-----
-----	-----	
		A - Orquestra Sinfônica Jovem
		Regente Titular
		-----
-----	-----	
		Regente Assistente
		-----
-----	-----	

1	Inspetor
<hr/>	
B - Escola Municipal de Música	Diretor
1	
<hr/>	
2	Assistente de Direção
<hr/>	
1	Secretário
<hr/>	
40	Professor
<hr/>	
5	Professor Suplente
<hr/>	
C - Escola Municipal de Bailado	Diretor
1	
<hr/>	
1	Assistente de Direção
<hr/>	
15	Professor
<hr/>	
5	Pianista
<hr/>	
III - ÓRGÃOS DE APOIO	

<p>----- ----- </p> <p>----- ----- </p> <p> A - Técnico</p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p>----- ----- </p>	
<p> 1- Redação Artística e Programação Visual</p> <p> Tabela de </p> <p> </p> <p> lotação  </p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> </p> <p> Tabela de lota- </p> <p> </p> <p> ção  </p> <p>----- ----- </p>	<p> A - Redator de programas artísticos</p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> B - Técnico em Produção Gráfica</p> <p> </p>
<p> 2- Arquivo Artístico</p> <p> Tabela de </p> <p> </p> <p> lotação  </p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> </p> <p> Tabela de lota- </p> <p> </p> <p> ção  </p> <p>----- ----- </p>	<p> A - Arquivista</p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> B - Copista</p> <p> </p>
<p> 3- Técnicos Especiais</p> <p> Tabela de </p> <p> </p> <p> lotação  </p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> </p> <p> Tabela de lota- </p> <p> </p> <p> ção  </p> <p>----- ----- </p>	<p> A - Afinador de piano e cravo</p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> B - Conservador de órgão</p> <p> </p> <p>----- ----- </p> <p> C - Liutista</p>

Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	D - Massagista
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
B - Cenotécnico	A - Carpinteiro
Tabela de	
-----	
lotação	
1- Cenotécnica	
	-----
----- -----	
	B - Pintor
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	C - Decorador
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	D - Aderecista
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
2- Guarda-roupa	A - Costureira
Tabela de	
lotação	
	-----
----- -----	



	B - Chapeleiro
Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	
	C - Sapateiro
Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	
	D - Maquiador
Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	
	E - Peruqueiro
Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	-----
----- -----	
3- Serviços técnicos de palco e produção	A - Produtor
Tabela      de	
lotação	-----
----- -----	
	B - Técnico de máquinas de palco
Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	
	C - Montador e guarda de
instrumentos   Tabela de lota-	
çãõ	-----
----- -----	
	D - Auxiliar de montador

Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	E - Sonoplasta
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	F - Contra-regra
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	G - Técnico em acessórios
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	H - Mecânico
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
4- Iluminação	A - Operador de aparelhos
eletrônicos  Tabela de	
lotação	
	-----
----- -----	
	B - Iluminador
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
5- Equipamento geral e Almoarifado	A - Encarregado Geral de
equipamentos  Tabela de	

Técnico	
lotação	
	-----
----- -----	
	B - Auxiliar de manutenção
Tabela de lota-	
ção	
	-----
----- -----	
	C - Almojarife técnico
Tabela de lota-	
ção	
----- -----	